

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CERTIDÃO - COMUNICADO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 12 salas, padrão FNDE, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Município de Boa Vista do Tupim/BA.

Senhores licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, buscando responder as questões técnicas trazidas no RECURSO apresentado pela empresa RJP SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.593.826/0001-81, no qual alega irregularidades na indicação do responsável técnico indicado pela empresa Lveny Construtora e Distribuidora de Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ Nº. 34.524.213/0001-34, desta forma e amparado no Item 25.7 do Edital da Concorrência Pública 002/2020, o qual faculta à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com previsão também contida na Lei Federal 8.666/93 art. 43 § 3º “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”, bem como no Acórdão TCU nº 3418/2014 – Plenário item 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios. Portanto a Comissão decidiu pela realização da Diligência dando o prazo de 2 (dois) dias úteis para elucidação dos fatos narrados no recurso apresentado, informo ainda a Suspensão dos Prazos de respostas da comissão até a conclusão da diligência, e após a conclusão dos serviços enviará comunicado via e-mail e site da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, quanto a Decisão. Boa Vista do Tupim, 27 de julho de 2020. *Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente da CPL*